



**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR**  
**SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA**

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>		<b>Nº: EPI – B.22</b>
<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</b>		EMISSÃO: 04.11.2014
		REVISÃO: 13.04.2018
<b>EQUIPAMENTO:</b> LUVAS TÉRMICAS DE SEGURANÇA		
<b>APROVADO PARA:</b> Proteção das mãos e antebraços do usuário contra agente térmico (calor), abrasão, corte, rasgo e perfuração, durante contato moderado por manipulação de utensílios aquecidos e com risco de corte.		
<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:</b> Luvas térmicas de segurança em pares, confeccionadas em tecido resistente e apropriado (por exemplo: grafatex com fios de aramida), forro em lã, camadas isolantes internas, costura com linha de meta-aramida ou equivalente, resistência mínima de 200° C, comprimento mínimo de 30 cm.		
<b>ITENS OBRIGATÓRIOS:</b> Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, número do lote de fabricação, C.A. e identificação do tecido.		
<b>NORMA APLICÁVEL:</b> NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego		
<b>INDICAÇÕES DE USO:</b> Manuseio moderado de utensílios aquecidos com risco de corte, abrasão, rasgo e perfuração.		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.		
_____/_____/_____ REVISADO POR	_____/_____/_____ APROVADO POR	

## ILUSTRAÇÃO



Imagem meramente ilustrativa